

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 738/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com municípios vizinhos para prestar atendimento aos pequenos produtores rurais e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviços aos pequenos produtores rurais com maquinários, caminhões e veículos, em sistema de parceria com municípios vizinhos, especialmente com Amambai-MS, que concentra o maior número de assentamentos e sítios vizinhos.

Art. 2º As máquinas, caminhões e veículos serão disponibilizados para manutenção das estradas utilizadas, preparo de solo, transporte de insumos, escoamento de produção e outros serviços necessários aos pequenos produtores rurais atendidos pela Associação dos Produtores de Leite de Juti e Região e associações equivalentes.

Art. 3º As máquinas, caminhões e veículos desta Municipalidade deverão ser operados/dirigidos exclusivamente por funcionários da Prefeitura Municipal de Juti, vedado o empréstimo dos referidos veículos para serem operados/dirigidos por terceiros.

Parágrafo único - O Município de Juti fornecerá alimentação e arcará com as despesas relacionadas aos seus funcionários, designados para os serviços de que trata o *caput*.

Art. 4º Os serviços de que trata esta lei serão realizados em parceria com os Municípios vizinhos, especialmente Amambai, que também oferecerá máquinas, serviços de manutenção e combustíveis para a execução dos serviços de interesse comum, nos termos a serem definidos no instrumento de acordo firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS
07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL